



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO INDÍGENA (PDAI)

Edital CAPES nº 23/2026 — Perguntas Frequentes (FAQ) para Coordenadores(as) de PPG

Documento com ênfase no fluxo do processo seletivo (item 5), no cronograma (item 6), na indicação de vagas pelas IES (item 7) e na seleção dos candidatos pelos PPGs no Sistema SAP (item 13) do Edital.

1. SOBRE O PDAI

1.1. O que é o PDAI?

O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Indígena (PDAI) é uma iniciativa da CAPES destinada a induzir ações de inclusão, permanência e qualificação de estudantes e pesquisadores indígenas na pós-graduação stricto sensu brasileira. Foi instituído pela Portaria CAPES nº 150, de 7 de abril de 2026, e é operacionalizado, nesta primeira ação, pelo Edital CAPES nº 23/2026.

1.2. Qual é o objetivo geral do Edital nº 23/2026?

Fomentar a formação de pesquisadores e pesquisadoras indígenas em nível de mestrado e doutorado, por meio da concessão de bolsas em PPGs *stricto sensu* recomendados pela CAPES, ampliando o acesso ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e fortalecendo ações afirmativas, a diversidade epistêmica e o retorno social da pesquisa às comunidades indígenas.

1.3. Quantas bolsas serão concedidas e em quais modalidades?

Até 300 bolsas Capes, sendo 200 na modalidade mestrado (até 24 meses, R\$ 2.100,00/mês) e 100 na modalidade doutorado (até 48 meses, R\$ 3.100,00/mês). O valor total estimado do Edital é de até R\$ 24.960.000,00.

1.4. Qual é o papel do PPG e da IES nesta ação?

Cabe à IES/PPG manifestar adesão mediante indicação de vagas (item 7 do Edital), realizar a seleção acadêmica das candidaturas habilitadas pela CAPES (item 13 do Edital) e, por meio da Pró-Reitoria, homologar o resultado. O PPG é o principal executor acadêmico do processo seletivo, ainda que a análise documental seja de responsabilidade da CAPES.

2. DO FLUXO DO PROCESSO SELETIVO (item 5 do Edital)

O processo seletivo segue onze etapas sucessivas, previstas no item 5.1 do Edital. Esta seção detalha cada uma delas, com foco no que é exigido do PPG.

2.1. Quais são as onze etapas do fluxo do processo seletivo?

- I) Indicação de vagas pelos PPGs;
- II) Priorização das bolsas entre os PPGs participantes, pela CAPES;
- III) Divulgação da lista de cursos participantes;
- IV) Abertura das inscrições dos candidatos;
- V) Análise documental, pela CAPES;
- VI) Período de recursos da análise documental;

VII) Seleção dos candidatos pelos PPGs (três rodadas);

VIII) Período de recursos da seleção;

IX) Remanejamento de cotas ociosas;

X) Homologação pela Pró-Reitoria da IES;

XI) Publicação do resultado final, pela CAPES.

2.2. Em que consiste a etapa "Indicação de vagas pelos PPGs"?

É o momento em que cada PPG interessado em aderir ao PDAI registra, no sistema <https://inscricao.capes.gov.br>, o quantitativo de vagas que pretende ofertar, por modalidade (mestrado e/ou doutorado), além de informações sobre linhas de pesquisa e disciplinas relacionadas a temáticas indígenas. Esta etapa ocorre de 06 a 31 de julho de 2026 e está detalhada no item 7 do Edital.

2.3. O que ocorre na etapa "Priorização das bolsas entre os PPGs participantes"?

Concluído o prazo de indicação de vagas, a CAPES distribui as 300 bolsas entre as IES/PPGs participantes, aplicando os critérios de priorização regional e institucional do item 8 do Edital (densidade demográfica indígena por macrorregião, nota da última avaliação quadrienal, densidade indígena do município sede, linhas de pesquisa e disciplinas com temática indígena).

O PPG não participa ativamente desta etapa, ela é executada integralmente pela CAPES.

2.4. O que é divulgado na etapa "Divulgação da lista de cursos"?

A CAPES publicará em seu site, até 13 de agosto de 2026, a relação de PPGs com cursos de mestrado e/ou doutorado que aderiram ao PDAI, informando também o quantitativo de bolsas destinado a cada PPG e a pontuação obtida em cada critério de priorização (item 8.2.2 do Edital).

2.5. O PPG participa da etapa de inscrição dos candidatos?

Não diretamente. As inscrições são realizadas pelos próprios candidatos indígenas, exclusivamente pelo sistema <https://inscricao.capes.gov.br>, no período de 17 de agosto a 1º de outubro de 2026. O PPG pode, no entanto, ser procurado por candidatos com dúvidas sobre a vaga ofertada, já que o dado de contato do PPG é fornecido no momento da indicação de vagas (item 7.4.2, IV, do Edital).

2.6. O PPG participa da etapa de análise documental?

Não. A Análise Documental é conduzida exclusivamente pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES), entre 02 e 09 de outubro de 2026, e verifica a elegibilidade do(a) candidato(a), a adequação da documentação e a indicação de até 2 PPGs. Somente as candidaturas HABILITADAS nesta etapa ficam disponíveis para avaliação do PPG no sistema SAP.

2.7. Existe recurso na etapa de análise documental? O PPG participa desse recurso?

Sim, há prazo de 3 dias úteis, contado da divulgação do resultado (13 de outubro de 2026), para o próprio candidato recorrer, exclusivamente pela plataforma SICAPES. O PPG não participa dessa fase recursal, que é apreciada pela CAPES em até 5 dias úteis.

2.8. Em que consiste a etapa "Seleção dos candidatos pelos PPGs"?

É a etapa central de atuação do PPG: cada PPG avalia, no sistema SAP (<https://sap.capes.gov.br>), as candidaturas habilitadas que o indicaram como opção, atribuindo nota e classificando cada candidatura como "Aprovado com bolsa", "Aprovado sem bolsa" ou "Reprovado". Ocorre em três rodadas sucessivas (1ª opção, 2ª opção e ampla avaliação). Os detalhes completos estão na Seção 8 deste FAQ (item 13 do Edital).

2.9. Há prazo de recurso contra a seleção feita pelo PPG?

Sim. Após cada resultado preliminar de rodada, o candidato tem 3 dias úteis para recorrer pelo sistema de inscrição, indicando o critério do item 13.2 do Edital que entende ter sido descumprido. O recurso é encaminhado ao PPG responsável, que deve proferir decisão fundamentada em até 3 dias úteis, reconsiderando ou mantendo o resultado.

2.10. O que é o "Remanejamento de cotas ociosas" e quando ocorre?

Após a 3ª rodada, a CAPES pode redistribuir bolsas não preenchidas (bolsas ociosas) para PPGs que tenham candidaturas aprovadas além do quantitativo de bolsas originalmente distribuído, observando os critérios de priorização do item 8.1.5 do Edital. Essa etapa está prevista para ocorrer de 12 a 18 de janeiro de 2027 (identificação) e concluída em até 5 dias úteis após a identificação das cotas ociosas.

2.11. Qual é o papel da Pró-Reitoria na etapa de homologação?

Concluídas as três rodadas de seleção e o eventual remanejamento, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES deve homologar, no sistema SAP, os resultados da seleção realizada pelos PPGs de sua instituição (item 16 do Edital), etapa prevista de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027. A ausência de homologação pode acarretar a desconsideração do processo seletivo do PPG/IES para fins de concessão de bolsas.

2.12. Quando é publicado o resultado final?

A CAPES divulgará em sua página institucional o resultado final, com a lista de candidatos homologados pelas Pró-Reitorias, até 19 de fevereiro de 2027, sem prejuízo de divulgação adicional pelo próprio PPG ou IES.

3. DO CRONOGRAMA (item 6 do Edital)*

Tabela consolidada de todos os prazos do Edital nº 23/2026, com o respectivo responsável. Datas sujeitas a alterações em decorrência de alta demanda (item 6.1).

Atividade	Data prevista	Responsável
Impugnação do Edital	Até 5 dias úteis após publicação do extrato no DOU	Candidato(a)
Indicação de vagas pelos PPGs	De 06 a 31 de julho de 2026	PPG
Publicação da lista de cursos pela CAPES	Até 13 de agosto de 2026	CAPES
Inscrição dos(as) candidatos(as)	De 17 de agosto a 1º de outubro de 2026	Candidato(a)
Análise documental pela CAPES	De 02 a 09 de outubro de 2026	CAPES
Divulgação do resultado da análise documental	13 de outubro de 2026	CAPES
Recurso da análise documental	3 dias úteis após a análise documental	Candidato(a)
Seleção pelos PPGs – 1ª rodada (1ª opção)	De 23 a 30 de outubro de 2026	PPG
Resultado preliminar da 1ª rodada	04 de novembro de 2026	CAPES
Recurso da seleção pelos PPGs – 1ª rodada	3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Candidato(a)
Seleção pelos PPGs – 2ª rodada (2ª opção)	De 16 a 23 de novembro de 2026	PPG
Resultado preliminar da 2ª rodada	25 de novembro de 2026	CAPES
Recurso da seleção pelos PPGs – 2ª rodada	3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Candidato(a)
Seleção pelos PPGs – 3ª rodada (ampla avaliação)	De 14 a 21 de dezembro de 2026	PPG
Resultado preliminar da 3ª rodada	23 de dezembro de 2026	CAPES
Manifestação de aceite do discente selecionado na ampla avaliação	De 04 a 08 de janeiro de 2027	Candidato(a)
Identificação de bolsas ociosas pela CAPES	De 12 a 18 de janeiro de 2027	CAPES

Atividade	Data prevista	Responsável
Remanejamento final e alocação de bolsas remanescentes	Até 5 dias úteis após a identificação das cotas ociosas	CAPES/PPG
Homologação pela Pró-Reitoria da IES	De 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027	Pró-Reitoria da IES
Publicação do Resultado Final	Até 19 de fevereiro de 2027	CAPES
Matrícula e início das atividades no PPG	1º/2º semestre de 2027	PPG / Candidato(a)

*Cronograma sujeito a ajustes conforme as demandas administrativas do certame.

3.1. Quais são os três marcos de prazo em que o PPG tem responsabilidade direta?

- 1) Indicação de vagas, de 06 a 31 de julho de 2026;
- 2) Seleção pelos PPGs – 1ª rodada, de 23 a 30 de outubro de 2026;
- 3) Seleção pelos PPGs – 2ª rodada, de 16 a 23 de novembro de 2026; e
- 4) Seleção pelos PPGs – 3ª rodada, de 14 a 21 de dezembro de 2026.

Além disso, o PPG participa da matrícula e início das atividades no 1º/2º semestre de 2027.

3.2. O cronograma pode ser alterado pela CAPES?

Sim. O item 6.1 do Edital estabelece expressamente que o cronograma está sujeito a alterações em decorrência de alta demanda. Recomenda-se que o PPG acompanhe periodicamente a página institucional do PDAI para consultar eventuais comunicados de alteração.

3.3. O que ocorre se um prazo vencer em dia sem expediente?

Nos termos do item 6.2 do Edital, o prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, caso o vencimento caia em dia sem expediente ou em que o expediente seja encerrado antes do horário normal.

3.4. Até quando o PPG pode indicar um representante para atuar na seleção, caso o Coordenador não possa participar pessoalmente?

O ofício de indicação de representante deve ser encaminhado a pdai@capes.gov.br impreterivelmente até 28 de agosto de 2026 (item 13.1.3 do Edital), portanto antes do início da 1ª rodada de seleção. Ver detalhes na Seção 8 deste FAQ.

3.5. Quando efetivamente ocorrerá a matrícula e o início das atividades dos bolsistas selecionados?

No 1º ou 2º semestre de 2027, conforme o calendário acadêmico de cada PPG, sendo que todas as matrículas e solicitações de implementação de bolsa deverão ser realizadas dentro do ano de 2027 (item 18.4.1 do Edital).

4. DA INDICAÇÃO DE VAGAS PELAS IES (item 7 do Edital)

Esta seção trata exclusivamente da etapa de adesão do PPG ao Programa, isto é, do momento em que o PPG registra as vagas que pretende ofertar.

4.1. Quais PPGs podem ofertar vagas no âmbito do PDAI?

Qualquer PPG *stricto sensu* recomendado pela CAPES pode ofertar vagas específicas para seleção de candidatos indígenas (item 7.1 do Edital), **não havendo restrição prévia por área de conhecimento**, embora o item 1.4 relacione temáticas estratégicas prioritárias (educação, meio ambiente, saúde indígena, direitos indígenas, etnologia, etnodesenvolvimento, entre outras).

4.2. Qual é o prazo final para indicação de vagas e onde ela deve ser feita?

Até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 31 de julho de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://inscricao.capes.gov.br>, em formulário específico (item 7.2 do Edital).

4.3. É possível indicar vagas por e-mail, ofício em papel ou outro canal fora do sistema?

Não. O item 7.3 do Edital é expresso ao afirmar que não serão aceitas indicações registradas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no item 7.2.

4.4. Quem é responsável, dentro do PPG, por realizar a indicação de vagas?

O(a) Coordenador(a) do PPG é o responsável formal por realizar a indicação de vagas no sistema da CAPES (item 7.4 do Edital).

4.5. O Coordenador do PPG precisa de algum cadastro prévio para indicar vagas?

Sim. O(a) Coordenador(a) deve estar devidamente cadastrado(a) na Plataforma Sucupira (item 7.4.1 do Edital). Recomenda-se verificar a regularidade desse cadastro com antecedência, antes do início do prazo de indicação de vagas, para evitar problemas de acesso próximo ao encerramento do prazo.

4.6. Quais informações o Coordenador deve fornecer no formulário eletrônico de indicação de vagas?

Conforme o item 7.4.2 do Edital:

- I) número de vagas disponíveis e respectivas modalidades (mestrado e/ou doutorado);
- II) número de linhas de pesquisa do PPG cujo objeto incida, direta ou preponderantemente, sobre temáticas indígenas, registradas na Plataforma Sucupira;
- III) número de disciplinas obrigatórias ou optativas regularmente ofertadas pelo PPG com conteúdo específico sobre temáticas indígenas, também registradas na Plataforma Sucupira; e
- IV) dados de contato do responsável no PPG, para que candidatos possam esclarecer dúvidas sobre a vaga ofertada.

4.7. O PPG precisa declarar a densidade demográfica indígena do município sede e a nota da última avaliação quadrienal?

Não. O item 7.4.2.1 do Edital dispensa qualquer declaração do PPG quanto a esses dois critérios, pois eles serão apurados diretamente pela CAPES, com base em dados oficiais do IBGE (densidade indígena municipal) e no sistema de avaliação da própria CAPES (nota quadrienal).

4.8. O que é o Termo de Adesão e Responsabilidade (Anexo I) e quais compromissos ele impõe ao Coordenador?

É o instrumento por meio do qual o(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação declara concordância, no momento da indicação de vagas, comprometendo-se a (item 7.4.3 do Edital):

- I) indicar corretamente as informações sobre vagas disponíveis;
- II) observar requisitos, prazos e o processo de seleção;
- III) participar pessoalmente do processo seletivo ou designar formalmente representante, observando o cronograma;
- IV) designar orientador(a) ou coorientador(a) com formação ou experiência em pesquisa junto a povos indígenas, quando for o caso;
- V) oferecer suporte institucional ao(à) bolsista indígena, incluindo acompanhamento pedagógico diferenciado quando necessário;
- VI) manter a CAPES informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista; e
- VII) observar as demais responsabilidades do Edital, especialmente as do item 20 (responsabilidades do PPG para com a CAPES e os bolsistas).

4.9. O Coordenador pode designar alguém para atuar em seu lugar já na etapa de indicação de vagas?

O Edital não prevê, para a etapa de indicação de vagas (item 7), a possibilidade de substituição por representante, essa possibilidade é expressamente prevista apenas para a etapa de seleção das candidaturas

no sistema SAP (item 13.1.1). Assim, recomenda-se que a própria pessoa cadastrada como Coordenador(a) na Plataforma Sucupira realize a indicação de vagas dentro do prazo.

5. PRIORIZAÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PPGs (item 8 do Edital)

5.1. A indicação de vagas garante automaticamente a concessão de bolsas ao PPG?

Não. Caso o quantitativo de vagas ofertadas pelos PPGs seja superior ao número de bolsas disponíveis, a CAPES realiza procedimento de priorização para distribuição das 300 bolsas (item 8.1 do Edital).

5.2. Como funciona a priorização em nível regional (1º nível)?

As bolsas são distribuídas entre as macrorregiões do país de forma proporcional à concentração da população indígena em cada região: Norte (~45%, 135 bolsas), Nordeste (~31%, 93), Centro-Oeste (~12%, 36), Sudeste (~7%, 21) e Sul (~5%, 15), (itens 8.1.3 e 8.1.4).

5.3. Como funciona a priorização entre os PPGs de uma mesma região (2º nível)?

Aplicam-se, de forma cumulativa e sequencial (passando ao critério seguinte apenas em caso de empate), os critérios do item 8.1.6:

- I) maior densidade demográfica indígena do município sede do PPG;
- II) maior nota do PPG na última avaliação quadrienal da CAPES;
- III) maior número de linhas de pesquisa com temática indígena; e
- IV) maior número de disciplinas com conteúdo sobre temáticas indígenas.

5.4. Onde o PPG pode consultar sua pontuação e o quantitativo de bolsas destinado a ele?

A CAPES divulgará, juntamente com a relação de PPGs participantes (até 13 de agosto de 2026), a distribuição final de bolsas por PPG e a pontuação obtida em cada critério de priorização, assegurando transparência do procedimento (item 8.2.2 do Edital).

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA (item 9 do Edital)

6.1. Quais são os principais requisitos exigidos do(a) candidato(a) indígena?

Ser brasileiro(a) pertencente a povo indígena reconhecido; comprovar identidade indígena por Declaração Comunitária Indígena e Autodeclaração Indígena; ter concluído graduação reconhecida pelo MEC; residir no Brasil; não estar recebendo outra bolsa federal para curso de mesmo nível; não estar inadimplente perante a CAPES ou programas federais; estar apto a iniciar as atividades no prazo do PPG; ter currículo Lattes atualizado; e não possuir título de doutor, em qualquer modalidade (item 9.1 do Edital).

6.2. Como é verificado o pertencimento étnico indígena?

A CAPES adota o critério de autoidentificação indígena combinado com o reconhecimento da comunidade de origem (Convenção nº 169 da OIT), comprovado por Declaração Comunitária Indígena, assinada por liderança reconhecida, e por Autodeclaração Indígena firmada pelo próprio candidato (item 9.2 do Edital).

7. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL (itens 10 a 12 do Edital)

7.1. Quantos PPGs o candidato pode indicar na inscrição, e isso afeta o PPG?

O candidato indica até 2 PPGs, em ordem de preferência (item 10.5 do Edital). Isso é relevante para o PPG porque a 1ª rodada de seleção considera apenas candidatos que o indicaram como 1ª opção, e a 2ª rodada, os que o indicaram como 2ª opção (ver Seção 8).

7.2. Quem realiza a análise documental e o que ela verifica?

A Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES) verifica a elegibilidade do candidato, a adequação da documentação apresentada e a correta indicação de até 2 PPGs (item 12.1 do Edital). Somente candidaturas HABILITADAS seguem para a seleção pelos PPGs.

7.3. O que é a heteroidentificação complementar e qual o papel da IES nesse procedimento?

É um procedimento excepcional, instaurado quando a equipe técnica da CAPES identificar fundada dúvida sobre a veracidade do pertencimento étnico declarado. Poderá ser conduzido por uma Comissão de Verificação de Pertencimento Étnico (CVPE), constituída pela própria IES à qual o candidato foi vinculado no processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os critérios de avaliação devem ser objetivos e divulgados previamente pela IES, sendo vedadas exigências de fenótipo ou de elementos culturais estereotipados (itens 12.5 a 12.5.5 do Edital).

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS PELOS PPGs NO SISTEMA DA CAPES (item 13 do Edital)

Esta é a etapa de maior responsabilidade direta do Coordenador de PPG. Esta seção aborda, de forma exaustiva, cada aspecto do item 13 do Edital.

8.1. Em qual sistema o PPG realiza a seleção das candidaturas?

No sistema SAP da CAPES (<https://sap.capes.gov.br>), distinto do sistema de inscrição usado pelos candidatos (item 13.1 do Edital).

8.2. O Coordenador pode indicar um representante para realizar a seleção em seu lugar?

Sim, por meio de ofício (item 13.1.1). Esse representante deve, obrigatoriamente, ser docente permanente do PPG, devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira (item 13.1.2).

8.3. Quais informações o ofício de indicação de representante deve conter e para onde deve ser enviado?

Deve conter nome completo, número do CPF e link do currículo Lattes do(a) representante indicado(a), e deve ser encaminhado ao e-mail pdai@capex.gov.br, impreterivelmente, até 28 de agosto de 2026 (item 13.1.3 do Edital).

8.4. Há alguma condição adicional para que o representante possa efetivamente atuar?

Sim. A participação do representante indicado fica condicionada ao seu prévio e regular cadastro no sistema MEUS DADOS <https://meusdados.capes.gov.br>. Recomenda-se verificar esse cadastro com antecedência ao envio do ofício.

8.5. Quais critérios o PPG deve observar ao analisar cada candidatura?

Nos termos do item 13.2 do Edital:

- I) atendimento aos requisitos mínimos do Edital, inclusive quanto à documentação apresentada;
- II) relevância e contribuição do projeto de pesquisa para a comunidade indígena do candidato e para o avanço do conhecimento científico;
- III) trajetória acadêmica e comunitária do candidato, incluindo participação em organizações indígenas, projetos de pesquisa e extensão, e experiência profissional; e
- IV) potencial do candidato para retornar à comunidade de origem e contribuir para seu desenvolvimento após a conclusão do curso.

8.6. Existe alguma vedação quanto às exigências que o PPG pode fazer ao candidato indígena?

Sim. É vedado às IES exigir do candidato conhecimentos prévios que não sejam diretamente relacionados à área do PPG, sendo considerada discriminatória a reprovação fundada em critérios que desconsiderem as especificidades das trajetórias educacionais indígenas (item 13.3 do Edital).

8.7. O PPG conhece previamente o quantitativo de bolsas que lhe foi destinado?

Sim. A CAPES divulga previamente a distribuição de bolsas por região, IES e PPG (resultante da priorização do item 8), a qual deve ser obrigatoriamente observada pelo PPG no momento da avaliação das candidaturas (item 13.4 do Edital).

8.8. O PPG deve atribuir nota a cada candidatura avaliada?

Sim. O PPG deve atribuir nota para cada item avaliado, considerando o quantitativo de bolsas disponibilizado pela CAPES (item 13.4.1). As notas finais são estratificadas em *ranking* de classificação, em ordem decrescente de pontuação (item 13.4.2).

8.9. Há limite para o número de candidatos aprovados pelo PPG?

Não. O PPG pode aprovar quantitativo de candidaturas superior ao número de bolsas disponibilizadas — nesse caso, os candidatos excedentes são classificados como "Aprovado sem bolsa" (item 13.4.3).

8.10. Quais são as três situações que o PPG deve atribuir obrigatoriamente a cada candidatura avaliada?

I) Aprovado com bolsa — candidatura classificada dentro do quantitativo de bolsas disponibilizado pela CAPES para aquele PPG;

II) Aprovado sem bolsa — candidatura considerada apta pelo PPG, mas classificada fora do quantitativo de bolsas disponível; e

III) Reprovado — candidatura não aprovada pelo PPG (item 13.5 do Edital).

8.11. Um candidato "Aprovado sem bolsa" recebe algum benefício financeiro da CAPES?

Não. A concessão da bolsa CAPES fica restrita exclusivamente aos candidatos classificados como "Aprovado com bolsa", dentro dos limites da distribuição divulgada pela CAPES (item 13.5.1).

8.12. O PPG/IES tem alguma responsabilidade em relação aos candidatos aprovados sem bolsa?

Sim. Cabe ao PPG, em conjunto com a IES, a responsabilidade pelos trâmites acadêmicos decorrentes da seleção, bem como a eventual verificação e viabilização de outras fontes de apoio, financiamento ou fomento para os candidatos aprovados sem bolsa (item 13.5.2).

8.13. Como funcionam as três rodadas de seleção?

Na 1ª rodada, cada PPG pode aceitar os candidatos que o selecionaram como 1ª opção. Na 2ª rodada, pode aceitar os que o indicaram como 2ª opção. Na 3ª rodada (ampla avaliação), os PPGs podem escolher candidatos ainda não selecionados, mesmo que não tenham indicado aquele PPG entre suas preferências iniciais, desde que se enquadrem em suas áreas de especialização (item 13.6 do Edital).

8.14. O que acontece quando um PPG seleciona, na 3ª rodada, um candidato que não o havia indicado?

O candidato é notificado pela CAPES, por mensagem automática da plataforma SAP/Linha Direta, com a indicação da IES e do PPG que o selecionou, e tem prazo de 5 dias úteis, contados da notificação, para manifestar expressamente aceitação ou recusa da vaga (item 13.6.1).

8.15. Como o candidato manifesta sua aceitação ou recusa na 3ª rodada, e o que acontece se ele não responder?

A manifestação ocorre exclusivamente por meio de questionário específico enviado ao e-mail do candidato. A ausência de manifestação dentro do prazo é interpretada como recusa tácita, sem qualquer prejuízo ao candidato em futuras candidaturas a programas da CAPES (item 13.6.2).

8.16. A recusa da vaga na 3ª rodada prejudica o candidato ou gera nova vaga automática para o PPG?

A recusa, expressa ou tácita, não implica qualquer penalidade ao candidato e não o impede de ser novamente considerado em vagas futuras decorrentes de remanejamento. Também não gera direito à indicação de novo PPG nem à reabertura do prazo de inscrição (item 13.6.3).

8.17. Que obrigações de proteção de dados o PPG assume ao processar as candidaturas?

Os PPGs obrigam-se ao cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos (item 13.7 do Edital).

8.18. Se o candidato tiver dúvidas sobre os critérios de seleção do PPG, a quem ele deve recorrer?

Diretamente ao PPG de interesse, cabendo à instituição prestar as orientações pertinentes às particularidades de seu processo seletivo (item 13.8 do Edital).

8.19. O que caracteriza uma "bolsa ociosa" para fins deste Edital?

Considera-se bolsa ociosa aquela não utilizada em razão de:

- i) inexistência de candidaturas habilitadas para o PPG nas 3 rodadas;
- ii) reprovação de todos os candidatos avaliados; ou
- iii) aprovação em número inferior ao quantitativo de bolsas disponibilizado ao PPG (item 13.9 do Edital).

8.20. Como funciona o remanejamento de bolsas ociosas?

Após o encerramento da 3ª rodada, a CAPES identifica e redistribui as bolsas remanescentes (item 13.9.1), observando sucessivamente:

- I) prioridade a PPGs cujo resultado contenha candidaturas aprovadas e não contempladas com bolsa por o número de aprovados superar o quantitativo distribuído; e
- II) os critérios de priorização do item 8.1.5, para desempate entre PPGs igualmente elegíveis (item 13.9.2).

8.21. Persistindo empate entre PPGs elegíveis ao remanejamento, o que ocorre?

A CAPES pode adotar critérios adicionais de priorização, devidamente motivados e divulgados junto com o resultado do remanejamento (item 13.9.3). O remanejamento é decisão exclusiva da CAPES, não gerando direito adquirido ao PPG originalmente contemplado nem obrigação de manutenção do quantitativo inicial (item 13.9.4).

8.22. Como o PPG é comunicado sobre o resultado do remanejamento, e qual ordem deve observar ao alocar novas cotas recebidas?

O resultado é formalmente comunicado pela CAPES aos PPGs afetados, por ofício, em até 2 dias úteis contados da decisão de remanejamento (item 13.10). Os PPGs que receberem bolsas por remanejamento devem observar, na alocação das novas cotas, a ordem de classificação das candidaturas aprovadas após a fase de recurso da 3ª rodada (item 13.10.1).

9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL (item 16 do Edital)

9.1. Quem homologa a seleção realizada pelo PPG?

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES, acessando o sistema SAP, ao término de todas as rodadas (item 16.1 do Edital).

9.2. Como funciona o desempate entre candidatos com a mesma nota, no momento do ranqueamento final?

Aplicam-se sucessivamente os critérios do item 16.3:

- I) candidata mulher indígena com filhos, comprovado por certidão de nascimento ou adoção;
- II) candidata mulher indígena;
- III) candidato mais idoso, conforme documento de identificação; e
- IV) candidato com vínculo ativo como docente da rede pública de educação básica.

9.3. O que acontece se a Pró-Reitoria não homologar a seleção dentro do prazo?

O processo seletivo dos respectivos PPGs ou da IES poderá ser desconsiderado para fins de concessão das bolsas no âmbito desta ação (item 16.6 do Edital).

10. IMPLEMENTAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS (itens 17 e 18 do Edital)

10.1. Como e quando as bolsas serão implementadas?

A partir do 1º semestre de 2027, condicionadas à matrícula do discente no PPG, ao registro na Plataforma Sucupira e à solicitação formal de bolsa no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) pelo PPG (item 18.4 do Edital).

10.2. O PPG pode substituir um bolsista após a implementação da bolsa?

Não. Em razão da vinculação da bolsa ao processo seletivo deste Edital, não é permitida a substituição do bolsista após a implementação (item 18.6).

10.3. O que ocorre se o bolsista for desligado do PPG?

Ele perde a condição de participante do PDAI e os benefícios correspondentes. O vínculo cessa com a conclusão do curso, desligamento, abandono ou jubramento, constatação de irregularidade apurada, ou doença grave/incurável que impeça a continuidade dos estudos (item 18.9 do Edital). Qualquer irregularidade deve ser apurada pelo PPG e imediatamente comunicada à CAPES (item 18.10).

11. AFASTAMENTOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISA DE CAMPO (item 19 do Edital)

11.1. O bolsista pode se afastar para participar de rituais, assembleias ou atividades comunitárias?

Sim. O bolsista pode solicitar ao PPG interrupção temporária da bolsa para participação em atividades culturais relevantes para seu povo, a qualquer momento durante a vigência da bolsa (item 19.3 do Edital).

11.2. Quem autoriza afastamentos de até 30 dias, e há desconto na bolsa?

Afastamentos de até 30 dias consecutivos podem ser autorizados pelo(a) Coordenador(a) do PPG, sem desconto da mensalidade e sem prejuízo do prazo total de vigência da bolsa (item 19.3, II).

11.3. E se o afastamento ultrapassar 30 dias consecutivos?

Implica suspensão formal da bolsa, com interrupção do pagamento das mensalidades correspondentes ao período. Esse período não é descontado do prazo total de vigência, que fica automaticamente prorrogado pelo mesmo tempo (item 19.3, III). O bolsista deve comunicar seu retorno ao PPG em até 5 dias úteis, para reativação da bolsa no SCBA (item 19.3.1).

12. RESPONSABILIDADES DO PPG E DA IES (item 20 do Edital)

12.1. Quais são as principais atribuições do PPG e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação?

De forma solidária:

- I) exercer interlocução entre o bolsista e a CAPES;
- II) enviar anualmente informações sobre o desempenho do bolsista;
- III) notificar a CAPES sobre insuficiência de aproveitamento acadêmico;
- IV) comunicar situações que alterem o período de bolsa, incluindo licença-maternidade ou eventos culturais;
- V) comunicar imediatamente abandono, jubramento ou conclusão do curso; e
- VI) apoiar a participação voluntária do bolsista em atividades de extensão, nivelamento ou formação complementar, quando solicitado (item 20.1 do Edital).

12.2. É permitido submeter o bolsista a cursos de nivelamento obrigatórios após seu ingresso?

Não. É vedado submeter o bolsista, após o ingresso no PPG, a cursos de nivelamento obrigatórios ou a estágios de caráter seletivo ou eliminatório (item 20.1.1 do Edital).

12.3. O que a IES deve garantir ao bolsista indígena?

Estrutura de trabalho necessária ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, condições dignas de permanência, respeito à identidade cultural, linguística e epistêmica, orientador com formação ou experiência em pesquisa junto a povos indígenas (quando for o caso), suporte pedagógico diferenciado quando necessário e respeito aos afastamentos culturais do item 19.3 (itens 20.2 e 20.3 do Edital, e art. 17 da Portaria CAPES nº 150/2026).

13. CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E LGPD (itens 21 e 22 do Edital)

13.1. É necessário Consentimento Prévio Livre e Informado (CPLI) para pesquisas com comunidades indígenas?

Sim. A IES e o(a) orientador(a) devem orientar o bolsista quanto à necessidade de obter o Consentimento Prévio Livre e Informado - CPLI da comunidade indígena envolvida, antes do início da coleta de dados em campo (item 21.2 do Edital e art. 13 da Portaria CAPES nº 150/2026).

13.2. Quais requisitos as publicações resultantes de pesquisas com conhecimentos tradicionais indígenas devem observar?

Devem:

- I) identificar o povo indígena e o território de origem dos conhecimentos utilizados;
- II) observar as normas de repartição de benefícios da Lei nº 13.123/2015 (Marco Legal da Biodiversidade); e
- III) garantir acesso gratuito aos resultados da pesquisa à comunidade indígena envolvida, em linguagem acessível (item 21.3 do Edital).

13.3. Os dados de pertencimento étnico dos candidatos recebem tratamento especial sob a LGPD?

Sim. São classificados como dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da LGPD), tratados com fundamento no art. 11, II, alíneas 'b' e 'g', da LGPD — respectivamente, para cumprimento de obrigação legal/regulatória da CAPES e para prevenção de fraude e segurança dos candidatos (item 22.7 do Edital).

13.4. Para que finalidades esses dados sensíveis podem ser usados, e quem tem acesso a eles?

Exclusivamente para verificação de elegibilidade, operacionalização do PDAI, prevenção de fraudes e atos diretamente relacionados à execução da seleção, sendo vedada qualquer finalidade incompatível (item 22.7.1). O acesso é restrito a agentes públicos, colaboradores e membros das instâncias de governança do PDAI, sujeitos a dever de confidencialidade e sigilo (item 22.7.2).

13.5. Por quanto tempo esses dados são mantidos pela CAPES?

Pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da seleção, à execução do PDAI e às obrigações legais, regulatórias, de auditoria, controle e prestação de contas, sendo posteriormente eliminados, anonimizados ou mantidos conforme a legislação arquivística e de proteção de dados vigente (item 22.7.3).

13.6. O PPG e a IES também têm obrigações próprias de proteção de dados?

Sim. As instituições proponentes obrigam-se ao cumprimento integral da LGPD, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e do Decreto nº 8.771/2016 quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Edital (itens 22.1 e 23.2 do Edital).

13.7. Toda publicação ou divulgação de projetos apoiados pelo Edital deve citar a CAPES?

Sim, obrigatoriamente (item 22.2 do Edital), inclusive todo material produzido no âmbito dos projetos apoiados, conforme a Portaria CAPES nº 206/2018 (item 23.6).

14. CONTATOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qual o canal para dúvidas sobre o Edital ou o processo de inscrição/seleção?

O e-mail pdai@capes.gov.br (item 23.7 do Edital). É também o canal para o envio do ofício de indicação de representante para a seleção (item 13.1.3).

14.2. Após aprovados os projetos, como deve ser feita a comunicação com a equipe técnica da CAPES?

Exclusivamente por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), conforme item 23.8 do Edital.

14.3. O Edital pode ser revogado ou anulado?

Sim, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, sem direito a indenização ou reclamação por parte dos beneficiários (item 23.3 do Edital).

14.4. Onde são resolvidos casos omissos não previstos no Edital?

Pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) da CAPES, ouvidas, sempre que pertinente, as instâncias de governança do PDAI, nos termos da Portaria CAPES nº 150/2026 (item 23.4 do Edital).